



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 27.306, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.306-7/2003, -----

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art.14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

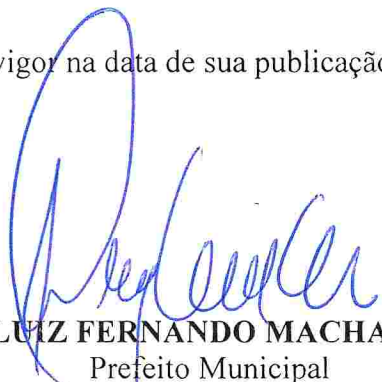
Art. 1º - As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo sem denominação, aprovado no Processo Administrativo nº 6.306-7/2003, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - **ZERFIE**, categoria **ZERFIE 1**, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Parágrafo único - As edificações enquadradas no “caput” deste artigo deverão respeitar os usos estabelecidos no art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.


Art. 2º - As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo sem denominação, referido no artigo anterior, deverão respeitar os índices, condições e usos constantes do **Quadro 2B** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, e o disposto nos seus arts. 421, § 1º e 422, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania